Lei nº 1.429, de 16 de Novembro de 2009.
(Dispõe: sobre concessão de subvenções a entidades beneficentes.)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

LEI

Artigo 1º – Fica o poder Executivo autorizado a conceder acréscimo de subvenções sociais à Entidade Beneficente Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus no valor de até R$ 930.000,00.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a subvenção prevista no Artigo 1º, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25 de Setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 16 de Novembro de 2009.

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.
Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.